

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Aracruz, 30 de outubro de 1985.

Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 140/85

Erica Função Gratificada e das
outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal
de Aracruz, Estado do Espírito San-
to no uso de suas atribuições
legais e nos termos do art. 27 da
Lei nº 906 de 26/08/85,

Decreta:

Art. 1º Fica criada o (uma) Função Gratificada, deno-
minada F.6.6, constante do anexo III da Lei nº 906
de 26/08/85 e Lei nº 933 de 29/10/85, no valor
de Cr\$ 360.000.

Art. 2º Fica concedido a funcionária Dileia Pedini
de Oliveira, de provimento efetivo desta Casa, a Fun-
ção Gratificada criada no artigo 1º, pelos encargos
da Seção de Expediente, Arquivo e Protocolo
desta Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 1985.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Aracruz, 30 de outubro de 1985

Assinatura

Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara.

Decreto Legislativo nº 141/85

Regulamenta a Ajuda de Custo e as
Diárias, dos Funcionários da Câmara
Municipal de Aracruz

O Presidente da Câmara Municipal
de Aracruz, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,
e nos termos do Art. 91 da Lei nº 907,
de 26/08/1985.

Decreta:

Art. 1º. Ao funcionário designado para serviço, curso
ou outra atividade fora do Município será concedido
Ajuda de Custo ou Diária.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida no caso de
afastamento por período superior a 30 (trinta) dias
e compreenderá 100% (cem por cento) do vencimento do
servidor mais as despesas de transporte.